



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C - 13.460.332 / 0001-09

Fone/Fax: (0**75) 3635-2261

Rua José Thomaz Nascimento, nº 65

Mutuípe - Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSAPHAT SILVA LEMOS - 25/08/2020 09:24:02
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae4aeafb-ad34-4d1f-afd8-45e11bd1b17f

PRIMEIRO

TERMO ADITIVO

AO CONTRATO

Nº 040/2019

CONTRATADA:

J DE ALMEIDA CALDAS-

ME



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C - 13.460.332 / 0001-09

Fone/Fax: (0**75) 3635-2261

Rua José Thomaz Nascimento, nº 65

Mutuípe - Bahia



ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93
REGIME: MENSAL
OBJETO: Prestação de serviços com locação de sistema informatizado de folha de pagamento e assessoria técnica contábil previdenciária especializado no gerenciamento de pessoal e recursos humanos da Câmara Municipal de Mutuípe.
JUSTIFICATIVA: Para continuidade da consultoria e assessoria técnica contábil previdenciária e a utilização do sistema informatizado de folha de pagamento.

CONTRATADA
EMPRESA: J DE ALMEIDA CALDAS- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.488/0001-86, localizada na Rua Vicente Ferreira dos Santos, nº 277, Areia de Cima, CEP: 45.310-000, Ubaíra- Ba.



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C - 13.460.332 / 0001-09
Fone/Fax: (0**75) 3635-2261
Rua José Thomaz Nascimento, nº 65
Mutuípe - Bahia



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE E A EMPRESA J DE ALMEIDA CALDAS- ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 13.460.332/0001-09, com sede na Rua José Thomaz Nascimento, nº 065, Centro, Mutuípe – BA, representado, neste ato, pelo Sr. **Josaphat Silva Lemos**.

CONTRATADA: J DE ALMEIDA CALDAS- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.488/0001-86, localizada na Rua Vicente Ferreira dos Santos, nº 277, Areia de Cima, CEP: 45.310-000, Ubaira- Ba, representada, neste ato, por **Joselival de Almeida Caldas**, portador da Cédula de Identidade nº 0345873491 SSP/BA e o CPF nº 395.264.105-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 040/2019, instruído no Processo Administrativo nº 053/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/07/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem por objeto, PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 040/2019, por mais 12 (doze) meses a contar de 09/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.
2. Em atendimento ao § 1º do artigo 18º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a parcela remunerativa mensal corresponde discriminadamente a: Mão de obra 60 % do valor global contratado; Insumos 40 % do valor global contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – Câmara Municipal.**



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C. - 13.460.332 / 0001-09
Fone/Fax: (0**75) 3635-2261
Rua José Thomaz Nascimento, nº 65
Mutuípe - Bahia

- **ATIVIDADE: 2.002 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas**
- **Elemento da Despesa: 3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria**
- **Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei de Diretrizes Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

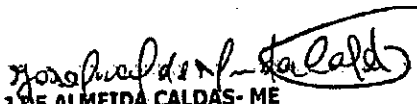
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

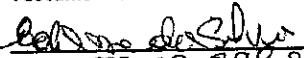
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

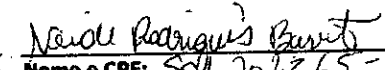
Mutuípe-BA, em 01 de Julho de 2020.


JOSÉ PHILIPPE SILVA LEMOS.
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


JOSÉ ALMEIDA CALDAS - ME
C.N.P.J/MF sob o nº 09.283.488/0001-86
Rua Vicente Ferreira dos Santos, nº 277, Areia de Cima, CEP: 45.310-000, Ubalá - Ba
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome e CPF: Edson de Silva
033.798.275 92


Nome e CPF: Naieli Rodrigues Baret
501.702.365-87





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J DE ALMEIDA CALDAS
CNPJ: 09.283.488/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:11 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.
Código de controle da certidão: **743C.6EB0.E2E0.B9B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/06/2020 11:48

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201712509

RAZÃO SOCIAL	
J DE ALMEIDA CALDAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.283.488/0001-86

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MUNICÍPIO DE UBAIRA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 06/04/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000171/2020

Emissão: 06/04/2020

Validade: 05/07/2020

J. DE ALMEIDA CALDAS - ME
CGA: 000.001.193/001-04
CNPJ: 09.283.488/0001-86
CNAE: 69.20-6-01
RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, 277
ANTIGA RUA DA LINHA
AREIA DE CIMA
45310-000 - UBAIRA, BA

Certifico que a empresa da inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme parágrafo 3º do artigo 229, da Lei Complementar 004/2005.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



Maria Rita Romaluz Sobral Braga
Diretora do Departamento de Tributação,
Cadastro e Arrecadação

Piçarra dos Três Poderes - 1º - Conting. CEP 45 310-000 - Ubaira - BA
UFBA - 411 690-0001/68 - Telef. Fax (75) 3544-2034
e-mail: prefeitura@ubaira.gov.br - Site: www.ubaira.ba.br

Este documento possui uma identificação automática. Qualquer alteração ou rasura anula a validade.

Emissor: RITA ROMALUZ



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.283.488/0001-86**Razão Social:** J DE ALMEIDA CALDAS**Endereço:** RUA MOREIRA COELHO 226 CASA / CENTRO / AMARGOSA / BA / 45300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020**Certificação Número:** 2020030501290222220316

Informação obtida em 30/04/2020 09:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE ALMEIDA CALDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.283.488/0001-86

Certidão n°: 14496403/2020

Expedição: 22/06/2020, às 16:35:12

Validade: 18/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J DE ALMEIDA CALDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.283.488/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Termos Aditivos



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C - 13.460.332 / 0001-09
Fone/Fax: (0**75) 3635-2261
Rua José Thomaz Nascimento, nº 65
Mutuípe - Bahia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE, representada pelo Presidente, Sr. Josaphat Silva Lemos.

CONTRATADA: J DE ALMEIDA CALDAS- ME.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/07/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 09/07/2020.

DATA: 01 de julho de 2020.